

Concurso Público

Programa de Procedimento

“Cartão de Saúde Municipal”



I - Entidade Adjudicante:

O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440 - 100 Figueira de Castelo Rodrigo (telefone n.º 271 319 000).

II - Órgão que tomou a decisão de contratar:

No uso de competência subdelegada, pelo Despacho n.º 9/2021 de 25 de outubro de 2021 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99 de 8/6, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, no n.º 1 do artigo 34.º, e no artigo 36.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09, e materializado em despacho n.º 92 – PCM/CP/2022 de 19 de setembro de 2022.

III - Fundamento da escolha do procedimento:

Procedimento de Concurso Público nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16 conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP).

IV - Órgão competente para prestar esclarecimentos:

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

V - Objeto/Identificação:

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de seguro de saúde, **“Cartão de Saúde Municipal”** nos termos definidos nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

VI - Documentos de Habilitação:

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação conforme o Artigo 81.º do CCP:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;



- c) Documento emitido pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, comprovativo da autorização administrativa do exercício da atividade, nos termos da legislação em vigor;

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

O prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação é de **10 dias úteis através da plataforma eletrónica** utilizada pela entidade adjudicante ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do correio eletrónico: concursos@cm-fcr.pt.

O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º é de 5 dias úteis.

Todos os documentos da autoria de concorrente deverão ser assinados eletronicamente pelo representante (s) com poderes para o ato, individualmente antes de serem submetidos na plataforma, sob pena de nulidade do documento, conforme disposto no artigo 54.º e 68.º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

VII - Modo de apresentação das Propostas:

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

A proposta é apresentada através da plataforma eletrónica disponibilizada para o efeito, no portal <http://www.acingov.pt>.

Todos os documentos da autoria de concorrente deverão ser assinados eletronicamente pelo representante (s) com poderes para o ato, individualmente antes de serem submetidos na plataforma, sob pena de nulidade do documento, conforme disposto no artigo 54.º e 68.º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto conjugado com o nº 4 do artigo 57.º do CCP.

A proposta é constituída pelos seguintes documentos conforme o constante do art.º 57.º do CCP:



- a) Documento Único Europeu de Contratação Pública ¹, que poderá ser descarregado em <http://www.base.gov.pt/deucp/>, sendo o pdf de referência do procedimento disponibilizado como anexo ao presente programa (ver ponto VIII);
- b) Declaração a que se refere o número 4, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III, ao presente programa de procedimento;
- c) Documento elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo IV do presente Programa de Concurso (Modelo da Proposta);
- d) Documento elaborado em conformidade com o Anexo V, identificando o representante da entidade para o desempenho das funções prevista na alínea k) da cláusula 7.ª conjugada com a cláusula 31.ª ambas do caderno de encargos;
- e) Informação relativa à Rede Médica, com a respetiva localização e a distância ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo;
- f) Proposta de Apólice com as condições gerais, especiais e exemplar das particulares, considerando as especificações técnicas do caderno de encargos;
- g) Documento que contenha os demais atributos da proposta, designadamente os necessários para aferir da Sustentabilidade da Rede Médica, Periodicidade de Transporte, Limites de consulta, Limites de Análises e Radiologia Convencional, Limites de Outros Exames de Imagiologia e limites de Ato médico de Estomatologia/Medicina Dentária.
- h) Documento que descreva a metodologia a adotar para a gestão do contrato;
- i) Os protocolos de colaboração ou documentos equivalentes entre o concorrente e os demais prestadores da sua Rede Médica que comprovem a correlação existente.
- j) Termo de responsabilidade, emitido pelo concorrente, em como todos os prestadores que integram a Rede Médica apresentada na sua proposta estão devidamente registados na Entidade Reguladora da Saúde (ERS), nos termos da lei em vigor, para executar o serviço no âmbito do procedimento de contratação;
- k) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial/Certidão permanente ou o respetivo código de acesso ou documento equivalente;
- l) Demais documentos que comprove inequivocamente a qualidade de representação e poderes para o ato, quando aplicável.
- m) Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

¹ Para obter informação sobre o Documento Europeu único de Contratação Pública (DEUCP), ver circular informativa nº 01/IMPIC/2016, disponível em http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_1_IMPIC_2016.pdf



VIII – Documento Único Europeu de Contratação Pública

Tendo em conta que o presente procedimento é um Concurso Público Internacional uma vez que excede os limiares comunitários fixados na diretiva 2014/24/EU, existe a necessidade de preenchimento do Documento Único Europeu de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, e em vigor desde 16 de abril de 2016, nos termos definidos em Circular Informativa nº 01/IMPIC/2016, de 29/06/2016, o qual veio substituir o Anexo I (Declaração Anexo I) que era parte integrante da proposta, nos termos do nº 6 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Para os devidos efeitos e em conformidade com o referido na alínea a) do ponto anterior, será disponibilizado o ficheiro DEUCP, em formato XML. e pdf., pré-preenchido pela entidade adjudicante, devendo o concorrente completar o preenchimento deste e envia-lo juntamente com os restantes documentos da proposta, para isso deverão aceder ao *link* indicado selecionar a opção "Sou um operador económico" seguidamente importar o ficheiro XML disponibilizado pela entidade e previamente guardado no computador do utilizador e finalmente proceder ao preenchimento do mesmo.

Não obstante da possibilidade de juntar aos documentos que constituem a proposta o documento DEUCP em formato XML., deverão obrigatoriamente anexar o referido documento, em formato pdf., devidamente assinado, para tal bastará efetuar o *download*, nesse formato, do documento após o respetivo preenchimento.

IX - Propostas Variantes:

Não é permitida a apresentação de propostas com variantes, nem é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

X - Prazo para apresentação das propostas:

As propostas e os documentos que as acompanham devem dar entrada, até às **17h:00m horas, do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 136.º do CCP.**

XI - Prazo de obrigação de manutenção das propostas:

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 100 dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



XII – Adjudicação por Lotes:

- 1 O presente procedimento não contempla a adjudicação por lotes.
- 2 Em cumprimento com o disposto no artigo 46.º - A do CCP, os fundamentos para a tomada de decisão revestem-se de carácter operacional, pois os serviços disponibilizados no âmbito da execução do contrato de seguro estão interligados e, uma eventual separação, originaria consequências negativas e de carácter gravoso colocando em causa o cumprimento integral do objetivo definido.

XIII - Critérios de Adjudicação:

O critério de Adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa determinado pela modalidade multifator. Para os devidos efeitos definiram-se os seguintes fatores e subfatores de acordo com determinadas características da execução do contrato:

Os fatores de ponderação são:

- Preço (P)- 20%
- Qualidade da proposta (QP) – 80%

Subfatores de apreciação da Qualidade da Proposta:

- a) Índice de Proximidade da Rede Médica (IPRM) – 15%;
- b) Sustentabilidade da Rede Médica (SRM)- 20%
- c) Periodicidade de Transporte (PT) – 10%;
- d) Limites de Consultas Médicas (LCM) - 20%;
- e) Limites de Análises e Radiologia Convencional (LARC) - 15%
- f) Limites de Outros Exames Imagiologia (LOEI) -10%
- g) Limites de Ato médico de Estomatologia/Medicina Dentária (LAMD) – 10%

A pontuação referente ao fator preço apresentado pelos concorrentes será feita da seguinte forma:

1. Preço base: **549.554,00 €** (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro euros).

Não serão admitidas propostas com preço acima do preço base fixado no ponto 1;



2. As propostas que sejam aceites no concurso público, após avaliação dos critérios de aceitação, serão hierarquizadas seguindo a lógica de atribuição de 1 ponto à proposta de preço mais elevada, 2 pontos à 2ª proposta de preço mais elevado e assim sucessivamente até se esgotarem as propostas aceites.

A pontuação da Proximidade da Rede Médica será feita da seguinte forma:

160 Km (Limite máximo)	- 1 Ponto
Entre 159Km e 120 Km	- 2 Pontos
Entre 119Km e 90Km	- 3 pontos
Entre 89Km e 50Km	- 4 pontos
Menos de 50Km	- 5 pontos

Sendo a rede distribuída por vários locais a diferentes distâncias, será efetuada uma média aritmética considerando para os devidos efeitos as distâncias ao centro das localidades aferidas com recurso à página da *ViaMichelin* e considerando apenas a distância ao centro da localidade, nos temos da seguinte fórmula:

$$\text{Média} = \frac{\sum(\text{distância de todos os locais que constituem a rede médica})}{\text{Total de locais}}$$

Nota: Independentemente do número de prestadores existentes na mesma localidade só revela para efeitos de fórmula de cálculo da média a distância uma única vez.

A pontuação da Sustentabilidade da Rede Médica será feita da seguinte forma:

1. Número de locais diferentes de realização de Consultas Médicas de Clínica Geral e Especialidade – x
2. Número de locais diferentes de realização de Análises Clínicas – y
3. Número de locais diferentes de realização de Atos médicos de Estomatologia/Medicina Dentária - z
4. Número de locais diferentes de realização de Exames Auxiliares de Diagnóstico – w

Apura-se, em relação a cada proposta aceite a concurso, a pontuação feita da seguinte forma:

$$\text{Pontuação} = \underline{25x+25y+15z+35w}$$

100



Cada proposta será, para efeitos de pontuação neste item, hierarquizada em função da pontuação obtida, sendo atribuído 1 ponto à proposta com pontuação mais baixa, 2 pontos à 2ª proposta com pontuação mais baixa e assim sucessivamente até se esgotarem as propostas aceites.

A pontuação da periodicidade do serviço de transporte da Pessoa Segura à rede Médica será feita da seguinte forma:

	Pontuação
1x semana	- 1 Ponto
2 x semana	- 2 pontos
3 x semana	- 3 pontos
4 x semana	- 4 pontos
Deslocação Diária	- 5 pontos

A pontuação do Limite de Consultas prestar pelo Segurador será feita da seguinte forma:

	Pontuação
9200 Consultas médicas (limite mínimo)	- 1 ponto
Entre 9201 e 9400	- 2 pontos
Entre 9401 e 9600	- 3 pontos
Entre 9601 e 9800	- 4 pontos
Mais de 9800	- 5 pontos

A pontuação do limite de Análises e Radiologia Convencional a prestar pelo Segurador será feita da seguinte forma:

	Pontuação
28.000 ARC (limite mínimo)	-1 ponto
Entre 28.001 e 28.200	- 2 pontos
Entre 28.201 e 28.400	- 3 pontos
Entre 28.401 e 28.600	- 4 pontos
Mais de 28.600	- 5 pontos



A pontuação do limite de Outros Exames de Imagiologia será feita da seguinte forma:

	Pontuação
1100 (limite mínimo)	- 1 ponto
Entre 1101 e 1300	- 2 pontos
Entre 1301 e 1500	- 3 pontos
Entre 1501 e 1700	- 4 pontos
Mais de 1700	- 5 pontos

A pontuação do Limite de Ato médico de Estomatologia/Medicina Dentária será feita da seguinte forma:

	Pontuação
8200 (limite mínimo)	- 1 ponto
Entre 8201 e 8400	- 2 pontos
Entre 8401 e 8600	- 3 pontos
Entre 8601 e 8800	- 4 pontos
Mais de 8800	- 5 pontos

Definição de índices de ponderação e aplicação das fórmulas.

Da aplicação dos critérios, a classificação final resulta da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{20P + 80QP}{100}$$

Sendo que:

$$QP = \frac{15 (IPRM) + 20 (SRM) + 10 (PT) + 20 (LCM) + 15 (LARC) + 10 (LOEI) + 10 (LAMD)}{100}$$

Definições

CF-Classificação Final;

P-Preço;

QP – Qualidade da proposta;

IPRM – Índice de Proximidade da Rede Médica;

SRM – Sustentabilidade da Rede Médica

PT – Periodicidade de Transporte;

LCM – Limites de Consultas Médicas

LARC - Limite Análises e Radiologia Convencional



LOEI - Limite Outros Exames Imagiologia.

LAMD – Limites de Ato médico de Estomatologia/Medicina Dentária.

Pontuação:

A pontuação a atribuir a cada parâmetro será de 1 a 5, com exceção do parâmetro preço e do parâmetro da ponderação da Sustentabilidade da Rede Médica, que têm a sua pontuação definida conforme ponto próprio.

Arredondamento

O arredondamento será feito até às centésimas.

Classificação final

A expressão de classificação final será feita por arredondamento até à centésima.

Forma de Desempate

Em caso de empate na pontuação final, as propostas serão hierarquizadas segundo a ordem dos seguintes fatores:

- Primeiro Fator de Desempate: será escolhida a proposta de preço mais baixo;
- Segundo Fator de Desempate: será escolhida a proposta com o Fator QP mais alto;
- Terceiro Fator de Desempate: será escolhida a proposta com o subfactor IPRM mais alto;
- Quarto Fator de Desempate: será escolhida a proposta com o subfactor SRM mais alto.
- Quinto Fator de Desempate: será escolhida a proposta com o subfactor LOEI mais alto.
- Sexto Fator de Desempate: será escolhida a proposta com o subfactor LARC mais alto.
- Sétimo Fator de Desempate: será escolhida a proposta com o subfactor LCM mais alto.
- Oitavo Fator de Desempate: será escolhida a proposta com o subfactor PT mais alto.
- Nono Fator de Desempate: será escolhida a proposta com o subfactor LAMD mais alto.

XIV- Modo de prestação da caução:

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, deve ser prestada uma caução no valor de 5% do montante total do preço contratual,
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, termos do disposto nos artigos 88º a 91º do CCP.
3. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, à primeira solicitação.
4. Caso o adjudicatário opte prestar caução por garantia bancária ou por seguro caução, uma ou outra deve ser redigida conforme minuta respetiva que se encontra no anexo



VI e VII do presente Programa de Concurso.

5. Tratando-se de seguro-caução o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada, distinta da adjudicatária, assuma até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que contrato respeita.
6. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos a caução que lhe seja exigida.

XV - Preço do caderno de encargos:

Não aplicável.

XVI – Acesso às peças do procedimento:

As peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente na plataforma de compras públicas da entidade adjudicante.

XVII - Lista de concorrentes:

A lista de concorrentes será disponibilizada na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante no dia útil seguinte ao prazo para entrega das propostas.

XVIII - Contrato escrito:

O contrato será redigido a escrito nos termos do CCP.

XIX - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário:

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

XX - Despesas e encargos:

Não se aplica.



XXI – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:

Aplica-se o disposto no artigo 50º do CCP relativamente à apresentação de esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento;

Figueira de Castelo Rodrigo, 19 de setembro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara



Assinado de forma digital por
ALFEU MIGUEL FERREIRA
NASCIMENTO
Dados: 2022.09.21 11:32:37
+01'00'



Anexo II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo III

Modelo de declaração

(a que se refere o número 4, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo)

.....(Nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(firma, número de identificação fiscal de pessoa coletiva e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes).

Declara para os efeitos constantes no número 4, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, não haver lugar no âmbito do procedimento administrativo “**Cartão de Saúde Municipal**”, à prestação de serviços de consultoria ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou de quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental, por parte de entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações previstas no número 1, do artigo 69.º, ou que haja prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental.

..... (local),..... (data),..... (assinatura)



Anexo IV

Modelo das Propostas

Concurso Público: Cartão de Saúde Municipal

.....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do "**Cartão de Saúde Municipal**" a que se refere o Programa de Concurso disponibilizado, obriga-se a executar aquisição de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia de (em algarismos e por extenso) isento de IVA ao abrigo do artigo 9.º do CIVA e por um prazo de 2 (dois) anos.

..... (local),..... (data),..... (assinatura)



Anexo V

(a que se refere a alínea e) do ponto VI)

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), nomeio, para efeitos de representação da entidade na execução do contrato **“Cartão de Saúde Municipal”** o (nome do técnico/funcionário) contactável através do contato telefónico (contato telefónico), e do endereço de email (Email), o qual servirá de interlocutor com a entidade adjudicante representada pelo gestor de contrato.

..... (local),..... (data),..... (assinatura)



Anexo VI

Modelo de garantia bancária/seguro de caução n.º ...

Em nome e a pedido de(1), vem o(a).....(2), pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, uma garantia bancária/seguro caução (4), até ao montante de(5), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de(6), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos. A presente garantia corresponde%(7) do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (8) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante. A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (data).

... (assinatura devidamente reconhecida).

1 Identificação completa do adjudicatário.

2 Identificação completa da instituição garante.

4 Eliminar o que não interessar.

5 Indicar o valor por extenso.

6 Indicar o objeto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor,

aditado da expressão «e outros».

7 Indicar a percentagem, nos termos do disposto no artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos.

8 Eliminar o que não interessar.



Anexo VII

Modelo de guia de depósito (Papel timbrado do adjudicatário)

€: (1).....

Vai (2)....., com (3)....., depositar na Agência da Caixa Geral de Depósitos (ou outra instituição de crédito), em (4)....., a quantia de (5)..... (..... euros), em dinheiro como caução exigida para o concurso..... (6)....., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

.....de de

Assinatura

- (1) Montante da caução.
- (2) Empresa ou particular.
- (3) Sede Social ou residência.
- (4) Localidade da instituição de crédito onde efetua o depósito.
- (5) Valor do depósito caução em numerário e por extenso.
- (6) Designação do fornecimento em causa.

Nota: A presente guia de depósito deve ser feita em quintuplicado.

